

## ATA DA 486ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SECÇÃO ÚNICA, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Às oito horas do dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Secção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, de maneira híbrida (ambientes presencial e virtual). Participaram da Sessão, presencialmente, na sede localizada na Rua General Rondon, número 1295, bairro Centro, nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS TORC (Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá/Presidente da Secção Única), ADÃO CARVALHO, JAYME FERREIRA e MÁRIO MAZUREK. Participaram da Sessão, por videoconferência, o Excelentíssimo Senhor Juiz convocado MARCONI PIMENTA (Portaria n. 64.273/2021-GP) e a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Dra. MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO MORO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: GILBERTO PINHEIRO (Férias – Portaria n. 63.640/2021-GP), CARMO ANTÔNIO (Férias – Portaria n. 62.580/2021-GP) e JOÃO LAGES (Viagem institucional – Portaria n. 64.049/2021-GP). Havendo quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu à aprovação a Ata da Sessão anterior (485ª), que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos constantes da pauta, cujos resultados foram registrados abaixo:

### PROCESSOS EM PAUTA

#### HABEAS CORPUS N. 0003747-65.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. TARCÍZIO PATRICK DA SILVA MARQUES – 2157AP  
Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA

Paciente: RUDINEY MARTINS DO CARMO

Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO

**Decisão:** A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do Habeas Corpus e, no mérito, denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

#### HABEAS CORPUS N. 0001310-51.2021.8.03.0000

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogado: Dr. MAURÍCIO SILVA PEREREIRA – 979AP  
Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ

Paciente: M. J. M. F.

Relator: Desembargador JAYME FERREIRA

**Decisão:** A SECÇÃO ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, não conheceu do Habeas Corpus, em razão da perda superveniente do objeto decorrente da prolação da sentença, e, por maioria, concedeu a ordem de ofício, para determinar que o paciente aguarde o trânsito em julgado de sua condenação no mesmo regime fixado na sentença (semiaberto), vencido o Desembargador JOÃO LAGES (2º Vogal) que não concedia a ordem de ofício, tudo nos termos dos votos proferidos.

**HABEAS CORPUS N. 0003724-22.2021.8.03.0000**

TIPO: CRIMINAL

Impetrante/Advogada: Dra. SOPHIE NOEME SOUZA DE OLIVEIRA – 1109AP  
Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ

Paciente: RAPHAEL JUCÁ RODRIGUES

Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO

**Decisão:** Onde se lê: A SECÇÃO ÚNICA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, declarou Denegada, vencido(s) o(s) Desembargador(es) CARMO ANTÔNIO que concedia a ordem. Leia-se: A SECÇÃO ÚNICA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, denegou a Ordem.

**REGISTRO:**

1. O advogado Dr. TARCÍZIO PATRICK DA SILVA MARQUES, apesar de intimado, não compareceu à Sessão para realização da sustentação oral solicitada nos autos do Habeas Corpus n. 0003747-65.2021.8.03.0000.

Às oito horas e dezoito minutos a Sessão foi encerrada. Eu, \_\_\_\_\_, Nadia Amanajás do Nascimento Gurgel, Diretora da Secretaria da Secção Única, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Secção Única.

**Desembargador CARLOS TORK**  
Presidente da Secção Única